



Processo nº 28.857-8/2018
Interessados SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA
Ricardo Wilhan Daher
Vanderlei Reck
Advogados Gilson Teixeira Campos (OAB/MT 7.591-B)
Diogo José Leal de Proença (OAB/MT 19.449)
Thallytta de Oliveira Seifert (OAB/MT 18.923)
Vinicius Sall Comune Hunhoff (OAB/MT 10.453)
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 204/2022 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO CULTURAL “23ª EXPOSERRA E 34ª FESTA DO PEÃO DE TANGARÁ DA SERRA” - CONVÊNIO Nº 107/2014. CONTAS REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **28.857-8/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, IX, e 192, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.604/2020 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas prestadas nos autos da presente Tomada de Contas Especial, instaurada em decorrência da ausência da prestação de contas do projeto cultural “23ª Exposerra e 34ª Festa do Peão de Tangará da Serra”, referentes ao Termo de Convênio nº 107/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e o Sindicato Rural de Tangará da Serra, considerando a comprovação das despesas realizadas e a efetiva execução do objeto, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-



geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas